



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 15 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1344

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (Nº 001/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0210/2025)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024)	7
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024)	7
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024)	8
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024)	10
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 001/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 001 DE 15 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do Concurso Público para provimento dos cargos vagos do quadro de cargos permanentes deste Município constante no Anexo deste Edital ao citado Ato Convocatório que tomou n.º 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 09 de novembro de 2015 e considerando o Decreto n.º 021/2016 de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e através da página oficial do município no site: www.governadormangabeira.ba.gov.br de 06 de abril de 2016.

RESOLVE:

Convocar o candidato ao final relacionado, aprovado para o cargo constante do anexo acima mencionado, atendendo Decisão Judicial do Processo **8000224-84.2018.8.05.0087**, para apresentação de **exames laboratoriais e complementares**, bem como de **documentos**, de acordo as seguintes orientações:

1. Da apresentação dos documentos
 - 1.1 Na data e horário abaixo indicados, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal, situada na Rua José Martins, n.º 201, Governador Mangabeira-Ba, munido de **01 (uma) foto 3x4 colorida** e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:
 - a) Título eleitoral e último comprovante de votação;
 - b) Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - c) CPF;
 - d) Cédula de Identidade;
 - e) Diploma ou Certificado de conclusão;
 - f) Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei e quando houver compatibilidade de horário;
 - g) Atestado negativo de Antecedentes Criminais;
 - h) Declaração de bens;
 - i) Declaração de que não sofreu no exercício da atividade pública, penalidade por atos com o serviço público;
 - j) Declaração de que não é aposentado por invalidez e que não está com idade de aposentadoria compulsória;
 - k) Cartão PIS / PASEP (se for o caso);
 - l) CTPS;
 - 1.2 Para o cargo de **Guarda Municipal**:
 - a) Título eleitoral e último comprovante de votação;
 - b) Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - c) CPF;
 - d) Cédula de Identidade;
 - e) Diploma ou Certificado de conclusão;
 - f) Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei e quando houver compatibilidade de horário;
 - g) Atestado negativo de Antecedentes Criminais;
 - h) Declaração de bens;
 - i) Declaração de que não sofreu no exercício da atividade pública, penalidade por atos com o serviço público;
 - j) Declaração de que não é aposentado por invalidez e que não está com idade de aposentadoria compulsória;
 - k) Cartão PIS / PASEP (se for o caso);
 - l) CTPS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

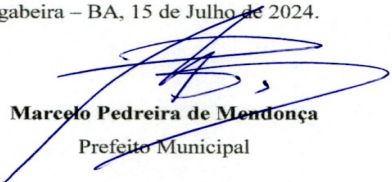
- m) Certidão de Casamento (se for o caso);
- n) Certidão de Nascimento de filho, (se for o caso);
- o) Informação da agência e conta corrente do Banco do Brasil ou Banco Bradesco;
- p) Comprovante de residência.

Candidato ao cargo de:	Data / Horário
Guarda Municipal (candidato clasificado em 9.º lugar)	Dia 29/07/2024 das 08:00 às 12 horas

- 2. Da apresentação dos exames laboratoriais e complementares
 - 2.1 O (a) candidato (a) ora convocado, deverá providenciar, os exames laboratoriais e complementares: **Raio X do tórax, hemograma, glicemia, eletrocardiograma e exame oftalmológico, todos os exames com laudo;**
 - 2.2 Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Junta Médica Oficial especialmente designada para este fim;
 - 2.3 Em todos os exames deverão constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sob pena de tornar inservíveis para os fins a que se destinam os documentos que não contiverem tais anotações.
- 3. Do não comparecimento do candidato no prazo fixado.
 - 3.1 Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, ficará excluído do certame.

Observação: O candidato poderá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do celular (75) 9 8360-1102.

Governador Mangabeira – BA, 15 de Julho de 2024.


Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Inscrição	Nome	Doc. Identificação	Classificação
3224	Luiz Carlos dos Santos	1208880179	9.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0210/2025)



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0210/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: **NAILTON CONCEIÇÃO DA SILVA – HORTO DAS PALMEIRAS**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **NAILTON CONCEIÇÃO DA SILVA – HORTO DAS PALMEIRAS com o CNPJ nº 19.797.812/0001-38**, situada na Rodovia BR 101 nº 12, KM 227, Povoado Ponto Certo, Zona Rural, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Nailton Conceição da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 21050849-31 SSP/BA e CPF nº 862.527.175-84, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 nº 12, KM 227, Povoado Ponto Certo, Zona Rural, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na classificação abaixo:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Infraestrutura.

PROJETO ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 500 / 750 / 704 / 708.

LEIA-SE: 3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Infraestrutura.



PROJETO ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 500 / 750 / 704 / 706 / 708.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0210/2023 de 12 de setembro de 2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 15 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de 02 carros funcionais de limpeza para atender as necessidades do AME: Atendimento Médico de Urgência do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 18/07/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com.

Governador Mangabeira/BA, 15 de julho de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de dedetização, desratização e barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores nas dependências dos prédios públicos do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 18/07/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com.

Governador Mangabeira/BA, 15 de julho de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Presidente da CPL

RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024)



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0195/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: ACDF COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA – ACDF REPRESENTAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **ACDF COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA – ACDF REPRESENTAÇÕES, com o CNPJ nº 21.527.009/0001-25**, situada na Rua Mundo Novo nº 105, Térreo, Loja 02 B, Bairro Santa Cruz, CEP. 41.925-175, Salvador – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr. Antonio Carlos Dantas Fonseca, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 07518239-45 SSP/BA e CPF nº 783.193.665-34, residente e domiciliado na Rua Tenente Fernando Tuy nº 56, Aptº 1104-B, Bairro Pituba, CEP. 41.830-498, Salvador – Bahia, têm entre si ajustado o presente Aditivo, vinculando-se as partes ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, iniciado através do processo administrativo n.º 00171/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0195/2023 originado do Processo Licitatório do **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de matérias/ atos; através de faixas de impressão, faixas de recorte eletrônico, cavalete, banner's, lona, placa cega entre outros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência para atender as demandas das Diversas Secretarias que compõe essa Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato, cujo o prazo originalmente estabelecido de 12 (doze) meses, de 13 (treze) de julho de 2023 à 13 (treze) de julho de 2024, passa o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 13 (treze) de julho de 2024 à 13 (treze) de julho de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DANTAS FONSECA
ACDF COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA – ACDF REPRESENTAÇÕES
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 12 de julho de 2024.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Abertura de processo administrativo para aquisição de 02 carros funcionais de limpeza para atender as necessidades do AME: Atendimento Médico de Urgência do Município, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	02	UNDS	Um kit que proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. O Carro Funcional América transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. O Conjunto Mop Pó e a Pá Pop retiram as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças. A Placa Sinalizadora auxilia na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos.		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.233,34 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária à aquisição do item acima mencionado visando garantir maior segurança na execução dos serviços, menos risco de contaminação, ergonomicamente mais adequado e otimização do tempo de serviço, obedecendo a NR 32.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



1. **Eficiência Operacional:** Os carros funcionais de limpeza são essenciais para otimizar o processo de limpeza dentro do ambulatório. Com esses veículos, a equipe de limpeza poderá realizar suas tarefas de forma mais rápida e eficiente, garantindo ambientes limpos e higienizados para os pacientes e funcionários.
2. **Segurança Sanitária:** Em um ambiente de saúde, a limpeza e a desinfecção são fundamentais para prevenir a propagação de doenças e manter um ambiente seguro para todos. Os carros funcionais possibilitam uma limpeza mais completa e regular dos espaços, contribuindo diretamente para a segurança sanitária no ambulatório.
3. **Manutenção da Organização:** Com os carros funcionais, será mais fácil manter a organização e a ordem nos processos de limpeza. Cada equipe pode ter um carro dedicado, equipado com os suprimentos e produtos necessários, evitando a interrupção constante do trabalho para buscar materiais, o que aumenta a produtividade e eficiência.
4. **Economia de Recursos:** Embora seja um investimento inicial, a aquisição dos carros funcionais pode representar economia a longo prazo. Com a capacidade de realizar limpezas mais rápidas e eficazes, há potencial para redução de horas de trabalho e menor consumo de materiais de limpeza, contribuindo para a gestão financeira sustentável do ambulatório.
5. **Atendimento de Normas e Padrões:** Os ambulatórios estão sujeitos a regulamentações rigorosas quanto à higiene e limpeza. A utilização de carros funcionais pode ajudar a garantir que esses padrões sejam atendidos de maneira consistente, promovendo um ambiente de saúde seguro e em conformidade com as normas vigentes.

Portanto, a aquisição de 02 carros funcionais de limpeza é justificável não apenas para melhorar a eficiência operacional e a segurança sanitária, mas também para garantir um ambiente organizado e em conformidade com as normas, proporcionando benefícios significativos tanto para os funcionários quanto para os pacientes do ambulatório municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.3. Os bens deverão ser entregue na sede do AME (Atendimento Médico Emergencial), Rua Agnaldo Viana Pereira, S/N, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda à sexta-feira, **das 8 às 17h**.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FONTE DE RECURSO: 5001002 / 600 / 601 / 604 / 621

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 18 de Junho de 2024

Tiago Pedreira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para a realização de serviço de dedetização, desratização e barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores nas dependências dos prédios públicos, nos termos da tabela abaixo.

UNIDADES	M ²
USF PORTÃO	275,99
USF BREJOS	207,01
USF PROJETO	187,14
USF VANJÚ	145,33
USF LAGOA DA ROSA	172,94
USF QUIXABEIRA	374,34
SAT. ALDEIA	50,63
USF JACAREZINHO	343,35
USF OTTO	868,00
USF QUEIMADAS	580,81
SAT. ENCRUZO	144
SAT. MEIO DE CAMPO	207,01
CEO	100
SAMU	100
AME	565,4
POLICLINICA	299
SESAU	313,36
CAPS	128,60
CAF (FARMÁCIA BÁSICA)	120,55
REGULAÇÃO	130

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.935,29 (trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Prefeitura Municipal

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.3. Os serviços deverão ser realizados nas dependências dos prédios públicos lotados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de segunda a sexta feira em horário comercial, das 08:00 as 16:00h.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Gestão Das Ações Da Assistência Farmacêutica.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FONTE DE RECURSO: 5001002 / 600 / 601 / 604 / 621

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Prefeitura Municipal

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 17 de Junho de 2024

Tiago Pedreira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38